



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21714/2019

PREÂMBULO

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15 torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, que será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES Nº 3, de 26/04/2018, demais normas em vigor que regem a espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

01 – DA ABERTURA E LOCAL

01.1. A Comissão Especial de Licitações, nomeada pelos Decretos Municipais 191/2017 e 1089/2019 ou Comissão Especial de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1168, de 11/03/2019, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços e dará início ao processo de abertura dos mesmos, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 01 (primeiro) de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-Pr, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.

01.2. Os interessados na participação poderão retirar o Edital e seus anexos, no endereço descrito acima ou eletronicamente, através de download no sítio oficial do Município: www.paranagua.pr.gov.br, no link – licitações municipais, onde estará disponível. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, por escrito, devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido pela Lei 8666/93, que regem os procedimentos licitatórios, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com; cpl.paranagua-neuma@hotmail.com; e, através do telefone 41-3420-6003.

02 - DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO, conforme descrito no Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

de Assistência Social e de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

02.4. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

02.5. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

02.6. Deverão estar incluídos no preço máximo: fornecimento de material e mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

02.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e demais documentos técnicos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, são todos documentos complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor estimado do presente certame importa em **R\$ 1.987.330,91** (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).

03.3. O valor apresentado pela proponente para cada um dos itens não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os mesmos, de forma que o preço global da proposta não ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL DO LOTE
------	--------	---------	-----	-------------------------------	-------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

1	53164	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, JURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO.	R\$ 1.987.330,91	R\$ 1.987.330,91
---	-------	---------	---	--	------------------	------------------

03.4. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação são:

18.1.2170.706.339039.5300 FONTE 1000 - SEMAS

18.3.6000.834.339039.5300 FONTE 1934 – SEMAS

18.3.6000.834.339039.5300 FONTE 1000 – SEMAS

10.1.2060.1303.3.33.90.39 - SEMSA

03.5. Salvo pelas hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93, os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.

04 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

04.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

04.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, cadastradas ou não, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

05.2. Não poderão participar desta licitação, em qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

05.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

05.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

05.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), salvo se qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

05.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

05.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

05.2.10. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

05.2.11. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

05.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

05.3. Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

05.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

05.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

05.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

05.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

05.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

05.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

05.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

05.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

05.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

05.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

05.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

05.4.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;

05.4.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

05.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

06 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

06.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

06.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

06.2.O credenciamento terá início impreterivelmente no horário marcado para o início do certame.

06.3. Na hipótese dos documentos mencionados nos itens anteriores não estiverem com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL / Comissão Especial de Licitações - CEL documentos que propiciem o cotejo para confirmação da assinatura aposta. Caso não o faça, poderá a Comissão diligenciar para complementar a instrução.

06.4. Caso a licitante deseje usufruir as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, conforme modelo do **ANEXO VI**. Esta declaração deverá ter a validade de 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura.

06.5. Caso a licitante que tiver declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição quanto aos documentos habilitatórios, exclusivamente quanto à sua regularidade fiscal, deverá apresentar declaração se prontificando a sanar as irregularidades / restrições.

06.6. Se presente à sessão pública o representante e/ou o procurador da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de habilitação e de proposta comercial, e, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão quando solicitados. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens acima, se for o caso, deverão estar inseridas no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

06.7. A não apresentação da declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte implica na preclusão dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/06.

06.8. Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

06.9. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

06.10. Cada representante legal / credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

07 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.1. Às **09:00 horas** do dia **01 (primeiro) de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-Pr, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

07.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(Nº DO CNPJ DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(Nº DO CNPJ DO PROPONENTE)**

07.3. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços (Envelopes Nºs 1 e 2) deverão ser apresentados devidamente lacrados e inviolados, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. Os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente e, no caso de cópias, os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou Comissão Especial de Licitações – CEL.

07.4 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou Comissão Especial de Licitações – CEL no endereço indicado no Item 01.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

08 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

08.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e CFPR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br -

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário;

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário;

8.1.1.3 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=JMlCbXzvGJmBgR1oiGq9E7gdfzrBYo-Bo2GBqWUh8.ssecs75004?windowId=8d3)

8.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.7. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018.

08.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

08.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, deverão apresentar, no envelope nº 1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

08.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis);

08.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

08.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

08.11.6. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

08.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

08.12. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

08.12.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

08.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

08.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

08.12.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;

08.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

08.12.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

08.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943;

08.12.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (**ANEXO V**).

08.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

08.13.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

08.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

08.13.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

08.13.3. Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

08.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

08.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

08.13.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

08.13.4.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida.

08.13.4.2. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.13.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

08.13.5.2. A fixação do percentual no limite legal de 05% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços / obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.14.1 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

08.14.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência.

08.14.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

08.15. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.15.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.15.1.1. No caso de existirem, dentro do Envelope “1” (Documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

08.15.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

08.15.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

08.15.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.15.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

08.15.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando a regularização, salvo aquelas previstas em Lei.

08.15.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

08.15.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (**09:00h do dia 01/08/2019**) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

08.15.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08.15.8. Os documentos emitidos via Internet, que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

08.15.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

08.15.10. Os documentos modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentados de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

08.15.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação.

09 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

09.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho “A4”, com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

dições estabelecidas neste Edital, conforme modelo de proposta de preços (**ANEXO III**), ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter, obrigatoriamente:

09.2 Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante;

09.3 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos;

09.4 Valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços total deverá conter com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso;

09.5 A Contratada fica isenta em apresentar os seguintes documentos :Se houver a Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil), onde os mesmo deverão ser apresentado quando houver obras.

09.6 A Contratada fica isenta em apresentar a composição dos preços unitários a qual a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

09.7 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais (materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, hospedagem, locomoções, entre outros), administração, lucro, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução das obras e serviços objeto da licitação.

09.8 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

09.9 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

09.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e qualquer outra planilha que seja necessária para esclarecer a composição de preços;

09.11 As composições de preços, referidas no item 09.1.4.5, acima, deverão ser entregues a presidência da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

09.12 As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

09.13 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

09.14 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

09.15 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

09.16 Se houver Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos;

09.17 Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

09.18 O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

09.19 Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: EX.: BANCO DO BRASIL COD. 001

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA PRAÇA DA REPÚBLICA – COD. N° 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:FULANO DE TAL

09.20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante vencedora.

09.21 A Licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

09.22 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

09.23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante vencedora apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação – CEL ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

09.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

09.25 Erros materiais, visivelmente identificáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

09.26 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

09.27 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem os Projetos Básicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

09.28 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.29 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09.30 A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

09.31 Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

09.32 Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos.

09.33 Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis

09.34 Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

09.35 O licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

09.36 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação – CEL receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte);

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.2.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.3. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, se for o caso.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 08.1 deste Edital.

10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 01.1 do Edital.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL poderá, após deliberação da autoridade competente, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos no item 08 deste Instrumento Convocatório ou apresentá-los fora do prazo de validade ou desatualizados, com irregularidades ou em desconformidade com o exigido no Edital, ou não comprovar sua habilitação por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.12.2. Incluir a Proposta de Preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.16. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 09 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

10.17. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.18. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

10.19. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL** do lote.

11.1.1. O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, sob pena de desclassificação.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

11.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas nos projetos básicos ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

11.12.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13. Será desclassificada a proposta vencedora na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.14. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.15. A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.16. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

a) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

(ii) valor orçado pela Administração.

b) das licitantes classificadas na forma da alínea “a”, acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos (i) e (ii), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 (caução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), igual a diferença entre o valor resultante da alínea “a” e o valor da correspondente proposta.

11.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16.5. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.16.6 Será facultado à licitante o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

11.17. Erros materiais, visivelmente identificáveis no preenchimento da planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

adjucação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.24. O resultado do certame será divulgado no “sítio eletrônico” da Prefeitura Municipal de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br/>), no link “Licitações Municipais” e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados / entregues pela licitante que se julgar prejudicada, por escrito e devidamente fundamentado, para o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, cuja sede administrativa se encontra instalada na Rua Júlia da Costa nº 322 – Centro Histórico – CEP 83203-060 – Paranaguá – Paraná, com recebimento formal pelo Departamento de Protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5. O recurso será dirigido ao MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Licitação, Abastecimento e Almojarifado Central, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

13.4. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por petição, dirigida ao MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Licitação, Abastecimento e Almoxarifado Central, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL, à Rua Júlia da Costa nº 322 – Centro Histórico – CEP 83203-060 – Paranaguá – Paraná, com recebimento formal pelo Departamento de Protocolo.

14 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

14.1. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

14.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

14.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Salvo pela garantia a que se refere a alínea “b” da subcláusula 11.16.3 deste Edital, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de divulgado o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei e não havendo recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

16.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

17 – DA CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO)

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.1.1. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo no Edital (**ANEXO IX**).

17.1.2. A adjudicatária deverá apresentar quando solicitados, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e recusando-se, sem justificativa, a licitante vencedora a assinar o Termo de Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu exclusivo critério, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido à Administração, por meio de encomenda SEDEX dos Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo de contratação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse das partes, mediante termo aditivo contratual, por iguais e sucessivos períodos, contados do início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

17.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá o licitador, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar o contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a licitante / adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a sua adjudicação, homologação e contratação.

18.3. A licitante / adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o licitador CONTRATANTE;

18.3.2. Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

- (a) **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das obras / serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- (b) **5,0%** (cinco por cento) sobre o valor das obras / serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- (c) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- (d) **5,0%** (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da licitante CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- (e) **10,0%** (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Termo de Contrato;
- (f) O somatório das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante CONTRATADA ressarcir o licitador CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante CONTRATADA, o licitador CONTRATANTE poderá deduzir o valor remanescente dos pagamentos que lhe sejam devidos ou ainda, cobrá-los judicialmente.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.12. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a licitante CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.13. Será cobrada da licitante CONTRATADA multa de até **5% (cinco por cento)** do valor total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, quando a mesma deixar de cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs.

18.14. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao licitador CONTRATANTE, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da licitante CONTRATADA, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da licitante CONTRATADA, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

18.15. A licitante CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo licitador CONTRATANTE, sob pena de multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

19 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS / SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

19.1.1. Nesse prazo de 12 (doze) meses estão inseridos o prazo para a execução / conclusão das obras / serviços objeto da licitação e o prazo para regularização de eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

19.2. Todas as obras / serviços executados pela licitante CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a licitante CONTRATADA principalmente para as vedações contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos.

19.3. A licitante CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, as obras, serviços, equipamentos, brinquedos, materiais e/ou demais itens que compõem o objeto da licitação, que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

19.4. A execução das obras / serviços será acompanhada e supervisionada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos Municipais referentes a Obras e Serviços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 683/2018 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 04/2017 do Município, e por um engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, indicado(a) na Ordem de Serviços, os quais expedirão relatórios de fiscalização para a liberação dos pagamentos das medições das obras / serviços executados.

19.4.1. As obras / serviços serão pagos de acordo com o(s) cronograma(s) físico / financeiro(s) e planilha(s) orçamentária(s) aprovados, após o devido atesto à Nota Fiscal correspondente à medição aceita pela fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

19.5. Serão descontadas da Nota Fiscal da licitante CONTRATADA, eventuais multas aplicadas ao Município de Paranaguá, Estado do Paraná, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

19.6. A contratada deverá de se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, transporte de materiais e funcionário, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

19.7. A licitante CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras / serviços.

19.8. A licitante CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, com ônibus/veículo leve (a depender da quantidade), dos grupos de idosos que pertencem a instituição de Longa Permanência até o local das atividades/ serviços garantindo-lhes amplo acesso.

19.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que eventual ato de recebimento não importará na sua aceitação.

19.10. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

19.10.1. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do licitador CONTRATANTE, por atos do licitador CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo licitador CONTRATANTE.

19.10.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

19.10.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do licitador CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

19.10.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

19.10.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo licitador CONTRATANTE, após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

19.10.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

19.11.DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES:

19.11.1. As obras / serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no(s) memorial(ais) descritivo(s) e todas as peças técnicas fornecidas pelo licitador CONTRATANTE, independente de seu quantitativo.

19.11.2. A ocorrência de erros nas obras / serviços implicará, para a licitante CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeita à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e projetos / documentos técnicos fornecidos pelo licitador CONTRATANTE.

19.11.3. Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, dos memoriais ou dos quantitativos, será sempre consultada a fiscalização das obras / serviços, indicada pelo licitador CONTRATANTE.

19.11.4. Todos os tapumes, a serem executados e custeados pela licitante CONTRATADA, devem estar de acordo com o disposto na NR 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

19.11.5. Ao final, a licitante CONTRATADA deverá entregar os locais das intervenções dos serviços limpos, ou seja, deverão ser removidos dos canteiros todo e qualquer material que não for mais utilizado no término da execução das obras / serviços.

19.11.6. Deverá também a licitante CONTRATADA submeter-se à fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

20 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. Se houver o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica/taxa e outros por algum profissional em sua área específica ficará a cargo da contratada.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS / SERVIÇOS

21.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização da execução das obras / serviços será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos Municipais referentes a Obras e Serviços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 683/2018 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 04/2017 do Município, e por um engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, indicado(a) na Ordem de Serviços, que atuarão, para todos os efeitos, como representantes do licitador CONTRATANTE e fiscais do Contrato, sendo assim designados e identificados perante a licitante CONTRATADA.

SECRETARIAS	FISCAIS
SEMAS	RENATA SOARES, Matrícula 10405

21.2. A licitante CONTRATADA deverá manter no local do serviço um Responsável Técnico, com o seu respectivo registro, aceito pelo licitador CONTRATANTE, durante todo o período de execução do Contrato, em período integral.

21.2.1. O Responsável Técnico indicado pela licitante CONTRATADA para representá-la na execução das obras / serviços, caso dela não seja sócio, deverá estar devidamente registrado no seu quadro de funcionários ou contratado como um seu prestador de serviços, devidamente comprovado.

21.3. Competirá aos fiscais do Contrato indicados pelo licitador CONTRATANTE:

21.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.3.2. Solicitar, se necessário, à autoridade administrava competente a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

21.3.3. Conhecer detalhadamente o Contrato e suas cláusulas, devendo buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

21.3.4. Examinar a descrição das obras / serviços objeto do Contrato, a fim de conhecer suas características técnicas, prazos e locais de execução, material a ser empregado e demais especificações técnicas que possam subsidiar suas atividades de fiscalização;

21.3.5. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela licitante CONTRATADA, nos padrões estabelecidos pelo licitador CONTRATANTE;

21.3.6. Levar a conhecimento das autoridades superiores, eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

21.3.7. Efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM, a aplicação de penalidades à licitante CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações assumidas;

21.3.8. Promover, com a presença do responsável técnico da licitante CONTRATADA, as medições das obras / serviços executados, confirmando, se for o caso, sua efetiva execução e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

21.3.9. Emitir atestados de execução parcial ou total, na forma estabelecida pelo licitador CONTRATANTE;

21.3.10. Registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obras / serviços e/ou de materiais, brinquedos e equipamentos entregues, mediante preenchimento de documento próprio do licitador CONTRATANTE, dando ciência ao Presidente da CEFECAM;

21.3.11. Indicar à licitante CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início das obras / serviços e esclarecer prontamente as dúvidas que por ela lhe sejam suscitadas durante a execução das obras / serviços;

21.3.12. Exigir da licitante CONTRATADA o cumprimento integral das OBRIGAÇÕES que lhe são atribuídas no Contrato, nos projetos técnicos, memoriais e demais especificações e documentos que compõem o Edital da licitação, bem como o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis à execução das obras / serviços contratados;

21.3.13. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado no Edital e seus Anexos e estipular o prazo para sua retirada da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

21.3.14. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades das obras / serviços;

21.3.15. Transmitir, sempre por escrito, determinações e comunicações dirigidas à licitante CONTRATADA, inclusive no que se refere a instruções sobre modificações das obras / serviços que porventura venham a ser feitas, bem como a alterações de prazo ou de cronograma;

21.3.16. Relatar oportunamente ao licitador CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na execução das obras / serviços em relação a terceiros;

21.3.17. Dar ao licitador CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a licitante CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do Contrato.

21.4. Será obrigação de cada Secretaria, manter em arquivo próprio, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04, de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná, a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda dos projetos executivos elaborados pela Administração.

21.5. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela licitante CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério do licitador CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

21.6. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a licitante CONTRATADA e sua equipe e a Fiscalização do licitador CONTRATANTE, que disporá de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

21.7. A licitante CONTRATADA deverá manter durante toda a execução das obras / serviços o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, a ser preenchido diariamente pelo seu responsável técnico e rubricado pelo fiscal indicado pelo licitador CONTRATANTE.

21.7.1. Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

21.7.1.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela licitante CONTRATADA;

21.7.1.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

21.7.1.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da licitante CONTRATADA no referido diário;

21.7.1.4. Dar solução às consultas feitas pela licitante CONTRATADA, quando dirigidas à Fiscalização;

21.7.1.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da licitante CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

21.7.1.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

21.7.1.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

21.8. As planilhas apresentadas no Edital e seus Anexos são meramente referenciais, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme as especificações e/ou projetos técnicos, não podendo a licitante CONTRATADA alegar desconhecimento sobre as mesmas.

21.9. A fiscalização das obras / serviços, exercida pelo licitador CONTRATANTE, através do fiscal especialmente designado para este fim, não reduzirá nem excluirá, em qualquer hipótese, inclusive perante terceiros, a responsabilidade da licitante CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da sua execução, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do licitador CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo se caracterizada a omissão funcional por parte destes.

21.10. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a execução das obras / serviços objeto da licitação.

21.11. Reserva-se ao licitador CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da licitante CONTRATADA ou deficiência dos materiais / equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma em pleitear indenização, seja a que título for.

21.12. A licitante CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

21.13. Os serviços executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicado pelos valores unitários constantes na planilha de preços proposta pela licitante CONTRATADA.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos das obras / serviços contratados serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

etapas dos serviços, através de Laudo de Medição e/ou outro documento emitido pelos responsáveis pela Fiscalização indicados pelo licitador, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada, devidamente atestada, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018.

22.1.1. O Município / Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento caso os serviços executados não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, seus anexos e documentos técnicos que o compõem.

22.2. As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro após a prestação dos serviços em sua conformidade. Deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada de Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais certidões relacionadas na Habilitação, documentos esses deverão ser devidamente protocolados.

22.2.1. O licitador CONTRATANTE terá um prazo de até 20 (vinte) dias para a Fiscalização efetuar a conferência e atestar a respectiva medição / Nota Fiscal e o prazo de 10 (dez) dias após a referida conferência e atesto, para que efetue o seu devido pagamento.

22.3. As Notas Fiscais somente deverão ser emitidas após autorização da fiscalização do contrato e deverão ser entregues na sede do Licitador CONTRATANTE, no endereço já declinado no Edital.

22.3.1. É de responsabilidade da licitante CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal emitida, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da licitante CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.4. Os pagamentos serão efetuados através da dotação orçamentária descrita na subcláusula 03.4 deste Edital.

22.5. Em recaído o dia de vencimento do pagamento em um sábado, domingo, feriado ou recesso público municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

22.6. O pagamento será efetuado mediante transferência / depósito bancário diretamente à Conta Bancária da licitante CONTRATADA, conforme por ela indicado, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita, em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações e documentação necessária para tanto.

22.7. Caso se verifique erro na Nota Fiscal emitida pela licitante CONTRATADA, o pagamento será susado até que as providências necessárias à sua regularização e/ou substituição sejam tomadas pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

22.8. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador CONTRATANTE, sendo que, na eventualidade de qualquer dúvida em relação ao referido pagamento, deverá ser consultado o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, através dos telefones (41) 3420-2749 ou (41) 3420-2750.

22.9. Em caso de não cumprimento pela licitante CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.10. A contar da data de início das obras / serviços, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do respectivo processo de faturamento.

22.10.1. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

22.10.2. Se as obras / serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

22.10.3. No caso em que o valor das obras / serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores tenham sido concluídos.

22.11. O faturamento deverá ser apresentado conforme abaixo destacado, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.11.1. Nota Fiscal, emitida sem rasuras e/ou entrelinhas, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, devendo, necessariamente, ser atestada / certificada pelos fiscais das obras / serviços;

22.11.2. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS / INSS, através de cópia autenticada em Cartório da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social, contendo as informações de vínculos empregatícios e remunerações, gerada e transmitida pela CONTRATADA, na forma estabelecida pela Lei nº 9.528/97;

22.11.3. Cópia das guias de recolhimento da Previdência Social (GRPS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativas ao último recolhimento devido, devidamente quitadas e autenticadas em Cartório, em conformidade com a GFIP gerada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

22.12. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela licitante CONTRATADA:

(a) Registro profissional

(b) Certificado referente ao serviço

(c) Pagamento do prêmio (ou das parcelas vencidas do prêmio) devido pela contratação dos seguros, quando for o caso.

22.13. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação pela licitante CONTRATADA:

(a) Do comprovante de encerramento de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) das obras / serviços e respectiva certidão negativa de débitos (CND);

(b) Do comprovante de baixa da ART das obras / serviços no CREA ou CAU;

(c) Da assinatura do Termo de Aceitação / Recebimento Definitivo das obras / serviços;

(d) Do comprovante de pagamento e desligamento das ligações provisórias de água e energia elétrica dos canteiros e/ou depósitos instalados para a execução das obras / serviços, cujo pagamento pelo consumo é de total responsabilidade da licitante CONTRATADA;

22.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo licitador CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

22.15. O licitador CONTRATANTE (Prefeitura / Município de Paranaguá) fará as retenções de tributos de acordo com a legislação vigente e/ou solicitará à licitante CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23 – DO REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO DE VALORES

23.1. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da licitante CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do licitador CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao licitador CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor constante da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
I₀ = Índice relativo ao mês da proposta

23.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o licitador CONTRATANTE pagará à licitante CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

23.4. Fica a licitante CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24 – DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DAS OBRAS / SERVIÇOS E DO CONTRATO

24.1. No interesse da Administração do licitador CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto desta Licitação, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 24.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

24.2. O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do licitador CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

24.2.1. Unilateralmente, pelo licitador CONTRATANTE:

(a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

(b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

24.2.2. No caso de supressão da obra, se a licitante CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo licitador CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25 – DA RESCISÃO

25.1. O Município / Prefeitura de Paranaguá, enquanto titular do serviço público objeto da licitação, tem a prerrogativa de desfazimento do contrato, por conveniência administrativa, independentemente de decisão judicial.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

25.3. Constituem motivos para rescisão contratual, na forma dos artigos 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, c/c os artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, reservando-se o licitador CONTRATANTE ao direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à licitante CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, as seguintes hipóteses:

- (I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- (II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (III) a lentidão do seu cumprimento, levando o licitador CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras / serviços nos prazos estipulados;
- (IV) o atraso injustificado no início das obras / serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

(V) a paralisação das obras / serviços pela licitante CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação ao licitador CONTRATANTE;

(VI) A CONTRATADA estará autorizada a estabelecer credenciamento com clínicas dentro e fora do Município de Paranaguá, ficando sob sua total responsabilidade e expensas o transporte do idoso até o local da consulta.

(VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

(IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante CONTRATADA;

(X) a dissolução da sociedade da licitante CONTRATADA;

(XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da licitante CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

(XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do licitador CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(XIII) a supressão, por parte do licitador CONTRATANTE, de obras / serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

(XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do licitador CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à licitante CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

(XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo licitador CONTRATANTE decorrentes das obras / serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à licitante CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(XVI) a não liberação, por parte do licitador CONTRATANTE, das áreas e/ou locais para a execução das obras / serviços, nos prazos contratuais;

(XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

(XVIII) descumprimento pela licitante CONTRATADA da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, a que se referem o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

25.5. A rescisão do contrato poderá ser:

25.5.1. Administrativa, determinada por ato unilateral e escrito do licitador CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 25.3, acima;

25.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o licitador CONTRATANTE;

25.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do licitador CONTRATANTE.

25.7. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da cláusula 25.3, acima, sem que haja culpa da licitante CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.7.1. Devolução de garantia que eventualmente tenha prestado;

25.7.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.7.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por iniciativa do licitador CONTRATANTE, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

25.9. Quando a rescisão for administrativa, ou seja, determinada por ato unilateral e escrito do licitador CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 25.3, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e no contrato, acarretará as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estágio em que se encontrar, por ato próprio do licitador CONTRATANTE que, a seu critério, poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao licitador CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

25.10. É permitido ao licitador CONTRATANTE, no caso de concordata da licitante CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades dos serviços objeto da licitação.

26 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

26.1. A licitante CONTRATADA deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador CONTRATANTE e de outrem e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria N° 3.214, de 09/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com Lei N° 6.514, de 22/12/1977.

26.2. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, inclusive uniformes, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3.214/1978, bem como nos demais dispositivos de segurança, deverão ser fornecidos pela licitante CONTRATADA, que além de treinar os seus empregados, deverá obrigá-los ao uso dos EPIs.

26.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da licitante CONTRATADA.

26.4. A licitante CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

26.5. A licitante CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

26.6. O licitador CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

26.7. Caberá à licitante CONTRATADA solicitar ao licitador CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

26.8. A licitante CONTRATADA se obriga a atender de imediato, todas as exigências e/ou determinações do licitador CONTRATANTE e/ou de autoridades e órgãos públicos, no prazo por eles determinado, a fim de solucionar todo e qualquer descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, assumindo, às suas custas, quaisquer multas ou sanções aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

26.8.1. Não atendendo a licitante CONTRATADA às exigências e/ou determinações no prazo estabelecido pelas autoridades, órgãos públicos e/ou pelo licitador CONTRATANTE, este poderá promover as medidas que forem necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, cobrando da licitante CONTRATADA as despesas delas decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

26.9. A licitante CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene, todas as instalações dos canteiros de serviço, especialmente as vias de circulação e passagem, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

26.10. A licitante CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais e equipamentos de forma a não prejudicar a sua circulação e o trânsito de pessoas, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, que deverão ser instalados nos canteiros de serviços, na forma das disposições legais em vigor.

26.11. Cumprirá ainda à licitante CONTRATADA manter nos canteiros de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros para o caso de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

26.12. Caberá à licitante CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências dos canteiros de serviços.

26.13. O licitador CONTRATANTE realizará inspeções periódicas nos canteiros de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

27 – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

27.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela licitante CONTRATADA e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

27.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras / serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

27.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da licitante CONTRATADA, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

28.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

28.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

28.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR CONTRATANTE

29.1 Receber o objeto contratado e conferir as especificações técnicas constantes no projeto básico, termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

29.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

29.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

29.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

29.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

29.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

30 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30.1. Concluídos os serviços, a Fiscalização e/ou a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços do licitador CONTRATANTE examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar de termo circunstanciado de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, as quais deverão ser sanadas pela licitante CONTRATADA no prazo determinado no referido termo, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

30.2. Comprovado pela Fiscalização o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais e às obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA, o licitador CONTRATANTE, através da Comissão Especial de Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos Municipais referentes a Serviços, formalizará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o termo circunstanciado de recebimento definitivo das obras / serviços, que deverá ser assinado pelas partes.

30.3. Para a efetivação do recebimento definitivo dos serviços pelo licitador CONTRATANTE, a licitante CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário dos serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui, nem excluirá, a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA pela qualidade das obras / serviços objeto da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

31 – DAS PRÁTICAS ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

(III) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

31.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, da execução das obras / serviços por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética, a “**prática obstrutiva**”, entendida como: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.4. O licitador CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante ou prepostos / empregados da empresa licitante CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Reserva-se ao Licitador CONTRATANTE o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou o interesse da administração pública, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à licitante CONTRATADA direito a qualquer indenização.

32.2. Reserva-se ao Licitador CONTRATANTE o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

32.3. O Licitador CONTRATANTE poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 a 49) da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

32.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

32.6. Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

32.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e dos documentos que o compõem.

32.8. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

32.9. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação - CEL, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes Nºs 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo licitador.

32.10. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador CONTRATANTE não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

32.11. O licitador CONTRATANTE, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras / serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.12. A licitante CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador CONTRATANTE.

32.13. Caberá à licitante CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

32.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

32.16. Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32.17. A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações).

32.18. As marcas comerciais que eventualmente sejam indicadas nos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes.

32.19. Se a licitante CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o licitador CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da licitante CONTRATADA.

32.20. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

32.20.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município / Prefeitura de Paranaguá durante a vigência do contrato;

32.20.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização do licitador; e

32.20.3. É vedada a subcontratação total das obras / serviços objeto desta concorrência;

32.20.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo licitador CONTRATANTE. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

32.21. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas das obras / serviços, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

32.22. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações Técnicas serão resolvidas pela Secretaria solicitante e/ou pelos responsáveis pela Fiscalização, indicados pelo licitador CONTRATANTE.

32.23. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

32.24. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do licitador CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

32.25. Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira empregados nas obras / serviços, o licitador CONTRATANTE poderá exigir da licitante vencedora, a apresentação dos documentos relativos à importação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e/ou materiais.

32.26. A inadimplência da licitante CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos decorrentes da execução das obras / serviços objeto da licitação, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao licitador CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o licitador.

32.27. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL / Comissão Especial de Licitação – CEL, do Município de Paranaguá-PR, na Avenida Júlia da Costa, 322, centro, ou pelo telefone (41) 3420-6003, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h00 e das 13h00 e 17h30, cpl@paranagua.pr.gov.br.

33 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

33.1. Todas as licitantes participantes, da mesma forma que o Termo de Contrato, ficam vinculadas aos termos do Edital da Concorrência nº 009/2019, cuja realização decorre do processo administrativo nº 21714/2019.

33.2. Integrarão o Termo de Contrato, além de todos os documentos que compõem a Concorrência nº 009/2019, também a proposta nela apresentada pela CONTRATADA.

34 – DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução das obras / serviços objeto da licitação que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35 – DOS ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ ou Acesso à Documentação e Aceitação;

Anexo III – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora

Anexo X – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Paranaguá, 28 de junho de 2019.

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Darci Borba
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO**, conforme descrito no presente Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL:

A população brasileira passa por uma mudança sem precedentes em sua composição etária. Conforme dados do último Censo IBGE, ao mesmo tempo se registrou uma diminuição dos grupos etários abaixo de 20 anos e um aumento da população idosa, isto é, com 60 anos ou mais.

A partir do histórico de crescimento da população idosa no Brasil é possível traçar uma impressionante projeção acerca do envelhecimento acelerado dessa população, o que traça uma nova realidade que demanda planejamento e ação voltados a políticas públicas de atendimento à pessoa idosa.

O Município de Paranaguá, buscando responder às novas e urgentes demandas decorrentes do envelhecimento da população, busca na contratação do objeto em tela ampliar o trabalho voltado para esse público.

Inúmeros são os textos legais que seguem na esteira da justificativa Da oferta de serviços que atendam a pessoa idosa.

Na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 230, encontramos que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

A Lei 10741/03 - Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, traz em seu Art. 3º que:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Em última análise os serviços a serem contratados, também encontram guarita na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) e na Política Nacional de Saúde para Pessoa Idosa (Decreto 2.528/2006) como segue:

“Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir”. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

“A finalidade primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade”. (Política Nacional de Saúde para Pessoa Idosa)

3 - DO CUSTO:

3.1. O valor estimado parte da média de preços auferidos por meio de pesquisa de mercado.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.987.330,91 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

um centavos), a serem pagos em doze parcelas de igual valor, pela prestação dos serviços condizentes com informações constantes no presente Termo de Referência e sintetizadas na Tabela Base de Formação do Preço (**anexo A**).

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir diretamente sobre o objeto licitado.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo poderão ser indicadas quaisquer das seguintes dotações orçamentárias:

18.1.2170.706.339039.5300 FONTE 1000 - SEMAS

18.3.6000.834.339039.5300 FONTE 1934 – SEMAS

18.3.6000.834.339039.5300 FONTE 1000 – SEMAS

10.1.2060.1303.3.33.90.39 - SEMSA

5 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão buscar a garantia da segurança de acolhida, segurança do desenvolvimento da autonomia individual e segurança de convívio familiar e comunitário em prol dos idosos que os acessarem.

5.1. Dos Objetivos:

I - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

II - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

III - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

IV - Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

V - Promover a atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa a partir de estímulo às ações intersetoriais.

5.2. Do Público-Alvo:

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, dando-se prioridade aos que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, sobretudo os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR) e os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão nos serviços.

5.3. Do Acesso:

O acesso aos serviços poderá se dar por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento da sede da CONTRATADA; e por encaminhamento da rede de atendimento e proteção ao idoso no Município (Unidades de Saúde, Equipamentos Sociais, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, entidades referenciadas, entre outros).

5.4. Dos Registros:

5.4.1. Cadastro e Acesso a Informações dos Usuários dos Serviços:

Deverá ser realizado um cadastro eletrônico e individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC, entre outras informações.

O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá permitir, respeitados níveis de acesso a informações tidas como sigilosas, além do uso de outras ferramentas, um contínuo acompanhamento de prontuário, marcação de consultas online por idosos, suas famílias e agentes da rede de proteção e atendimento ao idoso devidamente liberados pela CONTRATADA, bem como geração de relatórios gerenciais a serem disponibilizados à CONTRATANTE, conforme solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

com vistas à avaliação/fiscalização do serviço prestado e à construção de diagnósticos municipais com referência ao público atendido.

Cabe ainda a CONTRATADA fornecer a cada um dos idosos cadastrados um cartão de pvc contendo código individual que permita identificação e acesso ao sistema.

5.4.2. Prontuários:

Os prontuários deverão ser organizados em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, a frequência às atividades, os relatórios de acompanhamento da equipe técnica e as informações acerca de consultas e exames.

As atividades e consultas deverão ser registradas também em fichas e/ou lista de presenças a serem disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, para fins de pagamento pelos serviços executados, ou a qualquer tempo, conforme necessidade da CONTRATADA desde que requeridas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

5.5. Da Prestação dos Serviços:

5.5.1. Da Sede da Contratada

5.5.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadrarão em dois grandes grupos:

I - SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, como por exemplo: consultas, exames, treinamentos, palestras;

II - SERVIÇOS NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL, como por exemplo: serviço social, orientações sociojurídicas(sobretudo por meio de estudo de casos com o Serviço Social), experiências lúdicas, culturais, esportivas e de lazer, palestras com temas de interesses da pessoa idosa seguidas de rodas de conversa, socialização por meio da inclusão digital).

5.5.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma sede para prestação de parte indicada de seus serviços, a ser instalada na área central do Município, num raio de 1 km do Terminal Urbano Municipal, localizado à Avenida Almirante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Maximiliano da Fonseca, Bairro João Gualberto, dada a típica dificuldade que a pessoa idosa possui em realizar longos trajetos, uma vez que todas as linhas de ônibus que percorrem os bairros do Município passam pelo referido terminal, garantindo-lhes amplo acesso.

5.5.1.3. A sede da CONTRATADA deverá conter aproximadamente 200m² de área total e 100 m² distribuídos em salas/instalações distintas, bem higienizadas, com acessibilidade, arejadas, bem iluminadas e com disposição de climatizadores fixos, contendo no mínimo: Recepção; Sala de Coordenação; Cozinha; Sala para Orientações Jurídicas; Sala de Serviço Social; Salas de Consultas Médicas 1 e 2; Sala para Sessões Fisioterápicas; Espaço para palestras e Treinamentos; Banheiros 1-Feminino e Masculino; 2-Com Acessibilidade; Área descoberta para atividades com pequenos grupos; Espaço/Sala disponível para realização de atividades/serviços promovidas/prestados pela Prefeitura de Paranaguá.

5.5.1.4. A sede da CONTRATADA deverá manter funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e 30 min e das 13 às 17h e 30 min. Os usuários devem ter acesso prévio e permanente às informações sobre o funcionamento dos serviços, como horários e cronogramas de atendimentos/atividades. A CONTRATADA deve garantir a oferta gratuita de café e água mineral (gelada e natural) durante todo o horário de funcionamento.

5.5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar placa(s) de identificação de sua sede, a ser(em) disposta(s) na fachada do prédio, com a inscrição **“ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE DA PESSOA IDOSA”**, **“PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ”**, **“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** e **“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”** (sujeito a alterações, conforme interesse da CONTRATANTE)

5.5.1.6. Caberá à CONTRATADA providenciar banner, a ser disposto em sua Recepção, em local visível, com a inscrição **“COMO VOCÊ ESTÁ SENDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ATENDIDO? EM CASO DE PROBLEMAS ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO” (sujeito a alterações, conforme interesse da CONTRATANTE)

5.5.1.7. Caberá à CONTRATADA a organização do atendimento em sua recepção a fim de que o tempo de espera dos idosos não ultrapasse 30(trinta) minutos, salvo motivos a serem justificados formalmente junto à contratante em caso de denúncia de descumprimento.

5.5.1.8. A Prefeitura de Paranaguá, por meio de suas Secretarias, terá disponibilidade de espaço/sala na sede da CONTRATADA, em consonância ao disposto no subitem **5.5.1.2.**, para prestação de serviços complementares, no âmbito das políticas de Saúde, Assistência Social ou de outras voltadas ao atendimento da pessoa idosa, de maneira direta ou por meio de serviços contratados com outras empresas, sempre que julgar necessário, desde que devidamente agendados com a CONTRATADA e sem causar prejuízo as atividades já desenvolvidas.

5.5.1.9. Na sede da CONTRATADA deverão ser servidos durante todo o período de funcionamento, café e água mineral (natural e gelada).

5.5.2. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços/atividades em sua sede instituída:

5.5.2.1. SERVIÇO SOCIAL:

Caberá ao Serviço Social da CONTRATADA proceder com a Recepção e Acolhida, Entrevista, Reuniões, Encaminhamentos, Trabalho Integrado aos Demais Serviços, entre outros:

- Recepção e Acolhida - Recepção e atendimento inicial aos idosos e seus familiares que acessarem os serviços contratados através do Serviço Social. Momento propício para o estabelecimento de vínculos com o profissional da CONTRATADA por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

- Entrevista Social - Meio de obtenção de informações sobre o idoso e seus familiares, conhecimento da dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos; e

- Reuniões - Encontros periódicos, caracterizados como uma ação contínua e sistemática da CONTRATADA. Objetiva incentivar o convívio e o fortalecimento de laços de pertencimento, a exposição de ideias, a discussão de temas de interesse dos idosos, a troca de experiências e a construção de projetos pessoais e coletivos.

A CONTRATADA deverá prestar até 160(cento e sessenta) atendimentos mensais com as especificidades descritas.

- Trabalho Integrado aos Demais Serviços - Caberá ao Serviço Social a condução de um trabalho integrado entre todos os serviços que, disponibilizados pela CONTRATADA, forem acessados pelos idosos e suas famílias, com vistas a intervenções conjuntas para um atendimento integral da pessoa idosa. Sendo assim, o Serviço Social, sempre que possível, se fará presente nas atividades acessadas pelos idosos e ainda contará com informações técnicas dos demais serviços para composição conjunta de planos de atendimento individuais e demais relatórios, capazes de subsidiar o acompanhamento do usuário, sempre que se verificar não satisfeitas suas necessidades em um atendimento pontual.

5.5.2.2. CONSULTAS/ATENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE - PREVENTIVAS E ELETIVAS (programadas, ou seja, que não sejam considerados de urgência e emergência): A CONTRATADA deverá realizar **Consultas Médicas** que se configuram em entrevistas clínicas, exames físicos sistematizados e solicitação individualizada e racional de exames complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Entre os exames solicitados o **Eletrocardiograma** deverá ser realizado na própria sede da CONTRATADA e caso haja necessidade de **Exames Laboratoriais** a mesma irá encaminhar o idoso para realização em laboratório(s) por ela credenciado(s), ficando sob sua total responsabilidade e expensas o transporte do idoso até o laboratório.

Caberá ainda à CONTRATADA prestar **Serviços de Fisioterapia**, conforme prescrição médica.

Mensalmente serão realizados, até:

- 300(trezentas) consultas e/ou reconsultas médicas;
- 2700(dois mil e setecentos) exames laboratoriais*;
- 200(duzentos) eletrocardiogramas; e
- 200(duzentas) sessões de fisioterapia.

Com relação às consultas médicas na especialidade de Geriatria a CONTRATADA estará autorizada a estabelecer credenciamentos com clínicas dentro ou fora do Município de Paranaguá, ficando sob sua total responsabilidade e expensas o transporte do idoso até o local da consulta.

*TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE MÍNIMA POR EXAMES/MÊS
COLESTEROL TOTAL	300
GLICOSE	300
CREATININA	300
LATEX (QUALITATIVO) DOSAGEM	300
PSA	300
HEMOGRAMA	300
PARCIAL DE URINA	300
GAMA G T	300
TRIGLICERÍDEOS	300
TOTAL DE EXAMES POR MÊS	2700

5.5.2.3. ORIENTAÇÕES SOCIOJURÍDICAS:

Prestação de serviços na área do Direito Social, visando a efetivação de direitos da pessoa idosa, em estreita atuação, tanto com os demais serviços contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

(sobretudo com o Serviço Social), quanto com a rede de atendimento e proteção aos idosos do município, por meio de orientações sociojurídicas prestadas:

- Aos diversos atores da rede de atendimento e proteção à pessoa idosa;
- Ao Serviço Social da CONTRATADA durante participação em estudo de casos;
- Por meio de acompanhamento especializado à família, ao idoso ou em grupo;
- Durante ações de mobilização e enfrentamento à violação dos direitos da pessoa idosa;

Dentre várias temáticas, o serviço de orientações sociojurídicas tratará de:

- Violência e assédio financeiro;
- Aposentadoria, pensão por morte, entre outras correlatas;
- Indenizações (dano moral, acidente de trânsito, etc.);
- Parcelamento de dívidas;
- Usucapião de imóveis, aluguel, compra e venda de bens, pensão alimentícia;
- Interdição, curatela, maus tratos;
- Violência: sexual, afetiva, psicológica, social, abandono, física e institucional;
- Demais questões relacionadas a previsões legais de direitos garantidos à pessoa idosa.

Registre-se que NÃO caberá ao serviço sociojurídico contratado o ingresso com ações decorrentes de possíveis violações de direitos dos idosos atendidos, não se confundindo portanto com os serviços prestados em escritórios de advocacia, ficando restrito ao campo das orientações.

Deverão ser realizados até 30(trinta) atendimentos mensais.

5.5.3. A CONTRATADA deverá prestar, em qualquer local apropriado (público ou particular), escolhido em concordância com a CONTRATADA, os seguintes serviços/atividades:

5.5.3.1. HIDROGINÁSTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

A CONTRATADA oferecerá aulas de hidroginástica, que é uma atividade de baixo impacto, para idosos para fins de condicionamento cardiovascular, cardiorrespiratório e muscular, obtidos por meio de exercícios de flexibilidade, relaxamento, coordenação motora e pressão hidrostática. Pretende-se com a hidroginástica ajudar aos idosos no enrijecimento dos músculos, aumento da força muscular; trabalho do equilíbrio corporal; manutenção da densidade mineral óssea; prevenção da osteoporose; controle da pressão arterial; desintoxicação das vias respiratórias; promoção da realização de alto gasto calórico; melhoria da autoestima e diminuição da ansiedade.

As aulas de hidroginástica deverão ter duração de, no mínimo 45(quarenta e cinco) minutos, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos. Deverá ser prestada 1(uma) aula semanal, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o serviço especializado de instrução e acompanhamento dos idosos durante as aulas.

5.5.3.2. INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE:

A CONTRATADA deverá promover aulas de inclusão digital, com instrutor as suas expensas, para pessoas da terceira idade com objetivo de proporcionar a conexão dos idosos à tecnologia, facilitando o manuseio dos equipamentos eletrônicos. Além disso, a complexidade e abrangência dos temas abordados deverão integrar uma grande oportunidade de exercitar a mente, a memória e aumentar a sua autoestima, grandes aliados do envelhecimento saudável como um todo. Deve existir a preocupação tanto em proporcionar a equidade de acesso às novas tecnologias quanto em incentivar a participação do idoso na família, na sociedade e até no mercado de trabalho.

Com as aulas de Inclusão Digital espera-se imprimir maior facilidade no uso de computadores e aparelhos celulares pelos idosos, para que o mesmo adquira autonomia na utilização destes recursos, ampliando suas possibilidades de comunicação e de relacionamento. As aulas oferecidas devem se estender ao acesso a apli-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

cativos, principalmente WhattsApp, Facebook e Youtube, entre outras funções, contemplando noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados etc.

As aulas deverão ter duração mínima de 2(duas) horas, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos. Deverão ser ministradas, pelo menos 4(quatro) aulas por mês.

5.5.3.3. CAMINHADAS MONITORADAS COM ALONGAMENTOS:

Deverão ser realizadas em local com ampla área aberta, com pista de caminhada e área verde.

Registre-se como responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço em espaço(s) que esteja(m) em plenas e agradáveis condições de uso, ainda que se façam necessárias manutenções preventivas e corretivas as suas expensas, sem quaisquer ônus para o município.

Nesse local deverão ser atendidos mensalmente, até 500(quinhetos) idosos e serem realizadas, de segunda a sexta-feira entre as 7h e 10h, atividades físicas como alongamentos e caminhada de até 1.609 metros (“teste da milha”), meta variável ao condicionamento físico de cada idoso, com uso, por amostragem, de aparelhos de monitoramento cardíaco,

Os idosos que participarem das atividades físicas em área aberta também poderão acessar outros serviços e atividades ofertados na sede da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA distribuir gratuitamente, camiseta e boné com identificação do serviço, para cada um dos idosos cadastrados e participantes das atividades físicas dispostas.

As referidas atividades serão acompanhadas de músicas capazes de que estimular os idosos a praticá-las.

Para identificação do serviço no local escolhido para sua realização a CONTRATADA deverá fazer uso de **Balões Gigantes** e **Portal Infláveis**.

5.5.3.4. TREINAMENTO FAMILIAR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

A CONTRATADA ofertará treinamentos familiar em “Suporte Básico de Vida” para enfrentamento de mal súbito que possa acometer a pessoa idosa, incluindo a ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA), abordando conteúdo teórico e prático, ministrado em manequins com sensores para feedback, desenvolvidos para o ensino das técnicas de reanimação cardiopulmonar.

Juntos os treinamentos de RCP e DEA são enquadrados no chamado Suporte Básico de Vida compreendem etapas que podem ser iniciadas fora do ambiente hospitalar e realizadas por leigos, devidamente capacitados e informados, aumentando a sobrevida e diminuindo as sequelas, como por exemplo a deterioração miocárdica e cerebral, das vítimas. Trata-se da capacitação dos familiares do idoso para a primeira abordagem da vítima o que abrange a desobstrução da vias aéreas, ventilação e circulação artificial de sangue oxigenado pelo organismo, especialmente para o cérebro e o coração, até as funções vitais retornarem espontaneamente. O acesso precoce ao serviço de emergência, o atendimento avançado e a desfibrilação precoces são acrescentados a essas manobras para fins de redução dos índices de morbidade e mortalidade e a influência na sobrevida e qualidade de vida.

Os treinamentos deverão ter duração média de 4 (quatro) horas, com turmas de no máximo 20 (vinte) alunos. Deverão ser prestados, pelo menos 4 (quatro) treinamentos por mês.

Caberá à CONTRATADA, em razão dos treinamentos, a disponibilização de coffee break, apostila e comprovantes de participação.

5.5.3.5. JOGOS DE MESA (xadrez, dama, dominó, memória, entre outros):

A CONTRATADA deverá planejar e acompanhar atividades com jogos de mesa(dominó, dama, xadrez, memória, entre outros) para os idosos, uma vez que trazem consigo toda uma série de ações que tem como contribuições a: interação, diversão, terapia ocupacional, distração, o aumento da autoestima, dentre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

benefícios. A ideia é fazer com que o idoso, através do jogo, ocupe o tempo e através de atividades prazerosas vivenciem momentos de distração e construam espaços de convivência e interação com seus pares.

Caberá a CONTRATADA através dos jogos fazer com que os idosos utilizem suas inúmeras habilidades sejam elas motoras ou psíquicas tornando-os conscientes das suas decisões, exercitando a sua criatividade, fazendo-o interagir com as diferenças e trabalhar a parceria que irá contribuindo com o estabelecimento de afinidades e trocas de experiências.

A utilização dos jogos de mesa, que são atividades lúdicas e terapêuticas, poderá contribuir para minimizar os declínios naturais do envelhecimento.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de planejamento e monitoria de atividades com jogos de mesa, desenvolvidas diariamente, de segunda a sexta-feira, para grupos de aproximadamente 20(vinte) idosos, entre as 7h e as 10h.

5.5.3.6. EVENTOS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS PROGRAMADOS E ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá organizar e incentivar a participação dos idosos em eventos/atividades de caráter coletivo voltados para a dinamização das relações interpessoais, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares. Como exemplo de atividades pode-se citar: Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas); Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais); Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas); Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas); Passeios culturais (parques, museus, centros culturais e locais históricos); Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional); Excursões (parques, pontos turísticos do município e região); Jogos Regionais do Idoso, caso haja (participação). Caberá à CONTRATADA garantir a promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br -

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ou incentivo à participação dos idosos em pelo menos 01(um/uma) evento/atividade mensal num grupo composto por até 50(cinquenta) idosos.

5.5.3.7. PALESTRAS EDUCATIVAS:

Ação de exposição oral e/ou audiovisual, realizada/apresentada por profissionais capacitados, a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável;
- Sexualidade;
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos ;
- Mitos e preconceitos sobre a velhice;
- Estatuto do idoso;
- Orientação nutricional;
- Cuidados com a saúde e higiene;
- Educação financeira para idosos;
- Temas da atualidade.

As palestras deverão ter duração média de 1(uma) hora, com turmas de no máximo 25(vinte e cinco) ouvintes. Deverão ser realizadas, pelo menos 1(uma) palestra por mês.

5.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, com ônibus/veículo leve (a depender da quantidade), dos grupos de idosos que pertencem a Instituições de Longa Permanência até o local das atividades/serviços, garantindo-lhes amplo acesso.

5.7. Os idosos que se enquadram no disposto no subitem anterior e que apresentem problemas de deambulação ou quaisquer outros que inspirem maiores cuidados, deverão ser acompanhados por cuidador da própria instituição que os acolhe.

5.8. A quantidade total de idosos atendidos por meio da presente contratação dependerá da quantidade/variedade de serviços por eles acessados, uma vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

CONTRATADA possui uma quantidade máxima estimada pra cada um dos serviços a serem prestados, de acordo com a tabela do ANEXO I, não sendo estimado pela CONTRATANTE um número máximo de idosos a serem cadastrados. Dessa maneira um idoso cadastrado poderá tanto acessar apenas um como dois ou mais diferentes serviços (Serviço Social, Consultas/Atendimentos na Área de Saúde; Orientações Sociojurídicas, Hidroginástica, Inclusão Digital para a Terceira Idade, Caminhadas Monitoradas com Alongamentos, Treinamento Familiar em Suporte Básico de Vida; Jogos de Mesa; Eventos/Atividades Comunitárias; e Palestras Educativas).

5.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto, ficando, em qualquer caso, a CONTRATADA como responsável pelas obrigações contratuais e legais.

6 - DA HABILITAÇÃO:

Entre os documentos a serem solicitados na fase de habilitação, destacam-se:

6.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

- Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

6.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

- Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

- Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedidos pelo Estado da sua sede.

- Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

- Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

- Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados será mensal, correspondendo a 1/12 do valor anual.

8.2. O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos, junto à Prefeitura de Paranaguá-PR:

- Cópia do Contrato;
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal.
- Relatórios e listas de presença que comprovem a participação dos idosos nas consultas e participação nas atividades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

9.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

10.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, de modo que não se considerará executado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades existentes, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

11.2. A fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não forem considerados satisfatórios, a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, através da servidora **RENATA SOARES**, Matrícula 10405.

11.3. O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

11.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos às autoridades competentes para as providencias cabíveis.

11.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

12. TABELA BASE PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

TABELA BASE PARA FORMAÇÃO DO PREÇO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA:
1 - SEDE DA CONTRATADA: Serviço Social: Até 160(centro e sessenta) atendimentos mensais. b) Consultas/Atendimentos na Área de Saúde - preventivas e eletivas, perfazendo um total mensal de até: - 300(trezentas) consultas e/ou reconsultas médicas; - 2700(dois mil e setecentos) exames laboratoriais; - 200(duzentos) eletrocardiogramas; - 200(duzentos) sessões de fisioterapia. c) Orientações Sociojurídicas: Até 30(trinta) atendimentos mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

2 - QUALQUER LOCAL APROPRIADO (PÚBLICO OU PRIVADO):

a) Hidroginástica:

Aulas com duração mínima de 45(quarenta e cinco) minutos com turmas compostas no máximo por 50 (cinquenta) alunos a serem prestadas semanalmente.

b) Inclusão Digital para a Terceira Idade:

Aulas com duração mínima de 2(duas) horas, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos a serem ministradas, no mínimo, 4(quatro) vezes/mês.

c) Caminhadas Monitoradas com Alongamentos:

Atividade prestada diariamente, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 10h, alcançando um número total mensal estimado de 500(quinhetos) idosos;

d) Treinamento Familiar em Suporte Básico de Vida:

Aulas com duração média de 4(quatro) horas, com turmas de no máximo 20 pessoas a serem prestadas semanalmente, com disponibilização de coffee break, apostila e certificados de participação.

e) Jogos de Mesa (xadrez, dama, dominó, memória, entre outros):

Atividades monitoradas desenvolvidas diariamente para grupos aproximados de 20(vinte) idosos.

f)Eventos/Atividades Comunitárias:

Garantida promoção de pelo menos 01(um/uma) evento/atividade mensal, com a participação de um grupo de até 50(cinquenta) idosos.

g) Palestras Educativas:

Duração média de 1(uma) hora, com turmas de no máximo 25(vinte e cinco) ouvintes a ser realizada mensalmente.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir diretamente sobre o objeto licitado.

2 - A empresa considerará, para fins de formação de sua proposta o disposto no inteiro teor do Termo de Referência disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em relação ao serviço a ser prestado.

3 – A empresa deverá fazer constar em sua proposta a presente tabela que contém a descrição sintética do serviço a ser prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação da Concorrência Nº 009/2019.

A (empresa) _____ estabelecida na _____, Nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Objeto	Menor preço
“Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO, conforme descrito no presente Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.”	

Valor global e extenso : R\$ xxxxxxxxxxxx ()

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa....., representada pelo Sr.....,
CPF. Nº.....R.G. Nº....., (cargo ou função), declara sob as
penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes do Envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do
Edital de Licitação da **Concorrência Pública n.º 009/2019**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da “Constituição Federal”.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade N°. _____ e de CPF N°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- c) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar N°.123/2006.
- d) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar N°.123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N°.123, de 14 dezembro de 2006.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2019**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO**, conforme descrito no presente Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
_____/2019 QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através das Secretarias Municipais de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelos Secretários Municipaisxxxxxxx (CI.RG. n.º xxxxxxxx-SESP/PR – CPF. n.º xxxxxxxxxxxx-xx), brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de **Concorrência** n.º 009/2019 de ____ de ____ de ____.
- Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PESSOA IDOSA QUE CONTEMPLAM AS ÁREAS SOCIAL, MÉDICA (COM DISPONIBILIDADE DE EXAMES), FISIOTERÁPICA, SOCIOJURÍDICA E DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS MONITORADAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE CARÁTER COMUNITÁRIO**, conforme descrito no presente Termo de Referência, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde”, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº ____/2019, conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão pelas Dotações Orçamentárias: _____, no orçamento relativo ao exercício de 2019 e exercício subsequente .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e fretubsequentee por conta do fornecedor) na unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das certificações dos serviços executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

3.5. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

3.6. Qualquer divergência entre a unidade do serviço adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro da Contratada, os preços poderão ser revistos, após aceite do Contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser executados pela contratada, de acordo com o item 12 do termo de referência.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

4.3 O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento da obra, recebimento dos bens, avaliação e conferência dos serviços/material entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o comprimento das exigências.

4.4 Caso os serviços/materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

4.5 Os serviços/materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os serviços/materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

4.7 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços/materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato.

4.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.9 O recebimento dos serviços/materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços/materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, a CONTRATADA obriga-se à:

7.1 Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

contra acidentes.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.6 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Receber o objeto contratado e conferir as especificações técnicas constantes no projeto básico, termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.2.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.4.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.6. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a execução contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE.

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O responsável pela gestão deste Contrato será o servidor _____ (matrícula nº _____), lotado na Secretaria Municipal de _____;

14.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

15.1. O presente contrato tem por escopo a execução de serviços para __12 (doze) _meses_, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa à execução do serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Secretaria solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

16.1. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade Concorrência N° 009/2019 e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretários Municipais

CONTRATADA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –

cpl.paranagua@hotmail.com

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 009/2019

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência nº 009/2019, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC)/AT$		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2019.

Representante Legal
(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial de Licitação

www.paranagua.pr.gov.br - cpl@paranagua.pr.gov.br –
cpl.paranagua@hotmail.com
41-3420-6003 – 41-3420-6059

Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC n° e assinatura)